
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90054/2024
PROCESSO Nº 19377/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, por meio da **COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por lote, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação aplicável.

Data da sessão: 06/01/2025

Link: www.gov.br/compras

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cestas básicas a serem destinadas às demandas provenientes do benefício eventual “Auxílio Cesta Básica”, garantido pela Lei Municipal nº 3.126/2015.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A contratação se dará no lote abaixo identificado:



ITEM	UND DE MED	QNT DE CESTAS	ITENS DA CESTA	QNT DE ITENS POR CESTA	UND DE MED	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA	300	1	2	KG	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalagem com 1 kg.	R\$ 6,05	R\$ 12,10
			2	1	KG	Feijão carioca, tipo: tipo 1. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	R\$ 6,40	R\$ 6,40
			3	1	UND	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, resistente com 900 ml, 1ª qualidade.	R\$ 7,87	R\$ 7,87
			4	1	KG	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, acidez: 7,0 ph. Embalagem plástica de, pacote de 1 kg.	R\$ 1,02	R\$ 1,02
			5	2	KG	Açúcar Cristal: embalado em saco plástico íntegro, resistente, hermeticamente fechado, acondicionadas em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da	R\$ 4,09	R\$ 8,18



					data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1kg.			
			6	2	PCT	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade de no mínimo: 15 meses. Acondicionado em embalagem de 250 gr.	R\$ 10,05	R\$ 20,10
			7	1	UND	Molho de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. Acondicionado em embalagem de 340g.	R\$ 4,05	R\$ 4,05
			8	2	PCT	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete, acondicionado em embalagem de 500g	R\$ 3,50	R\$ 7,00
			9	2	UND	Sardinha em lata de 125g	R\$ 4,78	R\$ 9,56
			10	1	KG	Farinha de mandioca, 1kg	R\$ 5,70	R\$ 5,70
			11	1	PCT	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote de 400g	R\$ 4,45	R\$ 4,45
			12	2	PCT	Leite em pó integral, pacote de 200g.	R\$ 6,65	R\$ 13,30

VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA: R\$ 99,73

VALOR TOTAL DAS 300 CESTAS BÁSICAS: R\$ 29.919,00



- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado, estabelecidos no subitem 2.1 deste instrumento.
- 2.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes deste Aviso e seus anexos, prevalecerão as deste Aviso e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.1.1. O aviso de dispensa de licitação, com disputa eletrônica, será divulgado no PNCP, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado.
- 3.1.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.1.1., a publicação também estará disponível no Portal da Transparência do Município de Arapiraca.
- 3.1.2. Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
- 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

3.2.5. Sociedades Cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado deverá, após divulgação do Aviso, no caso de dispensa de licitação com disputa eletrônica, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:

I – encaminhar a proposta, indicando a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso e o preço.

II – declarar, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal:

-
- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - f) o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

4.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

5.2. A etapa de lances será encerrada no prazo de 06 (seis) horas, contados do horário de abertura do estabelecido no item 5.1 deste Aviso.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da Cesta Básica

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,3% (três décimos por cento).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.



6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, realizando as seguintes consultas/diligências:

7.2.1. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de (03) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (03) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.1.1. As sanções previstas nas incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).



9.4. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 10.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 10.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.
 - 10.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Arapiraca, 26 de Dezembro de 2024

Angélica Rita Petuba de Sousa

Dept° de Compras de Bens e Serviços

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

1.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor mais bem classificado, serão exigidos os seguintes documentos:

- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;
- 1.1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 1.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 1.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 1.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;
- 1.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.1.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de cestas básicas a serem destinadas às demandas provenientes do benefício eventual “Auxílio Cesta Básica”, garantido pela Lei Municipal nº 3.126/2015, conforme especificações a seguir

2. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE ÚNICO

Item	Unid. de Med.	Quant. de Cestas	Item	Quant. de itens por cesta	Unid. de Med	Especificação
01	Cesta	300	01	02	KG	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalagem com 1 kg.
			02	01	KG	Feijão carioca, tipo: tipo 1. Acondicionado em pacote de 1 Kg.
			03	01	UNID.	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, resistente com 900 ml, 1ª qualidade.
			04	01	KG	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, acidez: 7,0 ph. Embalagem plástica de, pacote de 1 kg.
			05	02	KG	Açúcar Cristal: embalado em saco plástico íntegro, resistente, hermeticamente fechado, acondicionadas em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a



					partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1kg.
		06	02	PCT.	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade de no mínimo: 15 meses. Acondicionado em embalagem de 250 gr.
		07	01	UNID.	Molho de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. Acondicionado em embalagem de 340g.
		08	02	PCT.	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete, acondicionado em embalagem de 500g
		09	02	UNID.	Sardinha em lata de 125g
		10	01	KG	Farinha de mandioca, 1kg
		11	01	PCT.	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote de 400g.
		12	02	PCT.	Leite em pó integral, pacote de 200g.

Todos os itens deverão ser acomodados em uma única embalagem, indicando também a quantidade existente de cada item na embalagem.

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL é órgão gestor da política socioassistencial, cuja natureza demanda uma atuação direta e em favor dos usuários com o propósito de garantir a proteção social, ou seja, o apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios programas e projetos.

A ampla atuação do órgão na circunscrição do município de Arapiraca/AL se dá através dos diversos serviços e programas já instituídos dentre os



quais destacamos o Plantão Social, este que vem a ser responsável por receber inúmeras demandas consideradas emergenciais da população e viabilizar a satisfação de seus interesses mediante procedimento próprio.

O auxílio cesta básica, é espécie de benefício eventual garantido à população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, instituído através da Lei Municipal 3.126/2015 (Art. 8º, V e Art. 17 ao 21).

Consoante disposto na Lei Municipal 3.126/2015:

“Art. 17. O auxílio cesta básica consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma da entrega de cesta básica de gêneros alimentícios.

Portanto, face a implementação dos requisitos exigíveis à concessão do referido benefício, todos previstos nos Art. 6º, 7º, bem como 19 e seus respectivos incisos da Lei Municipal 3.126/2015, impõe-se ao órgão a atuação no sentido de promover a satisfação de seu interesse na urgência demanda pelas circunstâncias de fato.

Desta forma, faz-se necessário a continuidade da presente demanda para fins de adquirir cestas básicas, as quais serão destinadas à população em situação de insegurança alimentar no município de Arapiraca/AL.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Baseado na descrição da necessidade da contratação e solução encontrada para suprir tal demanda, prevista no Estudo Técnico Preliminar, bem como demais disposições constantes do atual Termo de Referência, compreende-se que o alcance dos resultados que atendam à necessidade que ocasionou a solicitação para a contratação dependem, de forma integrada, do conjunto dos seguintes elementos:

4.2. Seleção criteriosa dos alimentos que irão compor a cesta básica, previamente definidos, de modo que se observe o equilíbrio nutricional e demais regras sanitárias especialmente relacionada a validade dos alimentos, condições de armazenamento e transporte dos mesmos;



- 4.3. Montagem das cestas básicas em embalagens capazes de preservar a integridade dos alimentos durante todo seu transporte até o destino final;
- 4.4. Manter o abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL, de forma a evitar a descontinuidade da oferta do benefício;
- 4.5. Aplicar procedimentos internos de inspeção dos produtos contratados, de modo a garantir sua qualidade durante todo o período de armazenamento até o momento de sua entrega.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para suprir a necessidade demandada em razão da oferta do benefício “auxílio cesta básica” constante na Lei Municipal 3.126/2015 é de suma importância, entre outras, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 5.1. Manter condições adequadas para o armazenamento, manipulação e transporte do objeto contratado, evitando o comprometimento das propriedades e demais características dos alimentos e suas respectivas embalagens, tudo de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 5.2. Possuir e manter durante o período de contratação registro nos órgãos de controle sanitário, assegurando a conformidade com as normas vigentes para produção/comercialização de alimentos;
- 5.3. Realizar a entrega dos produtos obedecendo sua descrição, bem como quantidades e prazos estabelecidos no procedimento/instrumento de contratação;

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será aposto aos autos pelo setor competente em momento oportuno



7. DESTINAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será destinado aos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no município de Arapiraca/AL que encontrem-se em situação de insegurança alimentar, e que possam ser beneficiados com o “auxílio cesta básica”, previsto na Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 3.126/2015.

8. FORMA DE SELEÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de disputa eletrônica, conforme disposto no Art. 7º, §1º do Decreto Municipal nº 2.896/2024;

8.1.1. Desde que demonstrada a impossibilidade de realização da dispensa eletrônica ou vantagem por sua não realização, será admitida a seleção por outra via;

8.2. O aviso da dispensa de licitação será realizada no PNCP e será encaminhado, automaticamente, aos fornecedores registrados no SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado;

8.2.1. O aviso da dispensa poderá ser publicado no portal da transparência do município de Arapiraca/AL;

8.3. O prazo para abertura do procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica e envio de lances será fixado pela Coordenação Geral de Licitações – CGL, não podendo ser inferior a 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação do aviso de contratação direta.

8.4. O critério de avaliação da proposta será o menor valor do lote, observado o item;

8.5. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.6. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderão



ser negociadas condições mais vantajosas;

8.7. A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa;

8.7.1 Na hipótese de estimativa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto a compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados;

8.8. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

9.1. A entrega deverá ser realizada parceladamente, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

9.2. Os itens deverão ser entregues no Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição Municipal – CIAD, localizado na Rod. AL 485, 195 – Núcleo Industrial de Arapiraca/AL, de Segunda a Sexta-Feira, entre 08 e 14:00 horas.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

10.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, serão exigidos os seguintes documentos:

10.1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;

10.1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;



- 10.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 10.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;
- 10.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.1.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto similar, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.906/2024.
- 12.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.
- 12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70, atestada e/ou acompanhada do Parecer de Aceitação e

Aprovação firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta contratação e visado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

13. RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente demanda serão custeadas nos seguintes termos:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	05.51.08.244.2030.6017 – Manutenção das Ações de Concessão de Benefícios Eventuais ao Cidadão
NATUREZA DA DESPESA	339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
SUB ELEMENTO	99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita
FONTE	0.1500.1.000010 – Recursos do Exercício Corrente

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de



mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

15.1 Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

15.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e demais normas sanitárias vigentes;

15.3 Garantir a entrega dos produtos com o prazo de validade adequado para cada item da cesta;

15.4 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega, inclusive a montagem das cestas básicas em embalagens capazes de preservar a integridade dos alimentos durante todo seu transporte até o destino final;

15.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.7 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

15.8 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

15.9 Aplicar procedimentos internos de inspeção dos produtos contratados, de modo a garantir sua qualidade durante todo o período de armazenamento até o momento de sua entrega.

15.10 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

15.11 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclama-



ções formuladas;

15.12 Possuir e manter durante o período de contratação registro nos órgãos de controle sanitário, bem como todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

15.13 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

16.1 Emitir empenho;

16.2 Fiscalizar a contratação, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a execução dos objetos.

16.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato resultante deste TR.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. SANÇÕES

Pela prática de qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

18.1 Advertência quando a contratada der causa a situação que resulte na inexecução parcial do contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais



grave (Art. 8º do Decreto Municipal nº 2.908/2024 e Art. 155, I e 156, I, §2º da Lei 14.133/2021);

18.2 Multas:

a) de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato resultante deste TR, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido os contratos;

18.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 03 anos;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, desde que justifiquem a imposição de penalidade que a sanção de impedimento de licitar e contratar, a qual deverá produzir efeitos no âmbito da administração direta e indireta e todos os entes federativos pelo prazo mínima de 03 anos e máximo de 06 anos.

19. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A responsável pelo gerenciamento e fiscalização do objeto deste TR será a servidora, **Sra. Adalúcia Rodrigues Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 035.894.264-03**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

19.1.1 Acompanhar a execução contratual;



- 19.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
- 19.1.3. Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;
- 19.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;
- 19.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega dos produtos contratados;
- 19.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço
- 19.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos produtos entregues;
- 19.1.8. Avaliar os produtos entregues;
- 19.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
- 19.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;
- 19.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;
- 19.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 19.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 19.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 19.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
- 19.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

19.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

Arapiraca/AL, 16 de Dezembro de 2024

Igor Raphael Vieira Targino
Responsável pela Elaboração

Fabrcia Silva de Araújo Galindo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA ELETRÔNICA N° ---/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELA EMPRESA
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

ITEM	UND DE MED	QNT DE CESTAS	ITENS DA CESTA	QNT DE ITENS POR CESTA	UND DE MED	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01	CESTA	300	1	2	KG	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalagem com 1 kg.			
			2	1	KG	Feijão carioca, tipo: tipo 1. Acondicionado em pacote de 1 Kg.			
			3	1	UND	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, resistente com 900 ml, 1ª qualidade.			
			4	1	KG	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, acidez: 7,0 ph. Embalagem plástica de, pacote de 1 kg.			
			5	2	KG	Açúcar Cristal: embalado em saco plástico íntegro, resistente, hermeticamente fechado, acondicionadas em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1kg.			
			6	2	PCT	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade de no mínimo: 15 meses. Acondicionado em embalagem de 250 gr.			
			7	1	UND	Molho de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. Acondicionado em embalagem de 340g.			
			8	2	PCT	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete,			



					acondicionado em embalagem de 500g			
			9	2	UND	Sardinha em lata de 125g		
			10	1	KG	Farinha de mandioca, 1kg		
			11	1	PCT	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote de 400g		
			12	2	PCT	Leite em pó integral, pacote de 200g.		

Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.

(local, data)
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa – CNPJ

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DESTINADAS ÀS DEMANDAS PROVENIENTES DO BENEFÍCIO EVENTUAL “AUXÍLIO CESTA BÁSICA”, GARANTIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.126/2015, OU DE DEMAIS AVISOS QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGAR CONVENIENTE

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada a Rua xxxxxx, Sala xxx, Bairro xxx, xxxx, xxx, CEP xx.xxx-xxx, neste ato, representada pelo(a) **Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº xxxx/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DESTINADAS ÀS DEMANDAS PROVENIENTES DO BENEFÍCIO EVENTUAL “AUXÍLIO CESTA BÁSICA”, GARANTIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.126/2015



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UND DE MED	QNT DE CESTAS	ITENS DA CESTA	QNT DE ITENS POR CESTA	UND DE MED	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA	300	1	2	KG	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalagem com 1 kg.			
			2	1	KG	Feijão carioca, tipo: tipo 1. Acondicionado em pacote de 1 Kg.			
			3	1	UND	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, resistente com 900 ml, 1ª qualidade.			
			4	1	KG	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, acidez: 7,0 ph. Embalagem plástica de, pacote de 1 kg.			
			5	2	KG	Açúcar Cristal: embalado em saco plástico íntegro, resistente, hermeticamente fechado, acondicionadas em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1kg.			



			6	2	PCT	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade de no mínimo: 15 meses. Acondicionado em embalagem de 250 gr.			
			7	1	UND	Molho de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. Acondicionado em embalagem de 340g.			
			8	2	PCT	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete, acondicionado em embalagem de 500g			
			9	2	UND	Sardinha em lata de 125g			
			10	1	KG	Farinha de mandioca, 1kg			
			11	1	PCT	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote de 400g			
			12	2	PCT	Leite em pó integral, pacote de 200g.			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá prestar os serviços de preparação de texto e publicação de matérias de interesse da contratante em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Alagoas;

3.2. As publicações que serão realizadas são matérias e atos de interesse do Município de Arapiraca;

3.3. A publicação do material encaminhado deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação da mesma, respeitando o horário para recebimento das matérias, devidamente informado pela CONTRATADA;



-
- 3.4. As matérias serão enviadas para publicação no horário das 8:00h as 13:00h;
- 3.5. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior a data da comunicação da incorreção;
- 3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitação da contratante, salvo o disposto no subitem anterior;
- 3.7. Deverá ser disponibilizado exemplar impresso do Jornal ou sua versão em formato digital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato destinam-se a Coordenação Geral de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do 05.51.08.244.2030.6017 – Manutenção das Ações de Concessão de Benefícios Eventuais ao Cidadão, Natureza da despesa 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Subelemento 99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte 0.1500.1.000010 – Recursos do Exercício Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

- 7.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato;



- 7.2. Publicar os atos solicitados pela CONTRATANTE de forma legível e devidamente diagramado;
- 7.3. Guardar sigilo absoluto sobre as informações, dados e documentos que tenha acesso para o desenvolvimento dos serviços necessários para publicação;
- 7.4. Obedecer as características dos serviços que serão prestados, em consonância com o item 2 do presente instrumento;
- 7.5. Receber as matérias da CONTRATANTE para publicação no horário das 8:00h as 13:00h, veiculando sempre na edição do dia seguinte ao recebimento;
- 7.6. Assumir todos os ônus referentes à prestação de serviços que compõem o objeto deste Contrato;
- 7.7. Emitir mensalmente Nota Fiscal dos serviços prestados;
- 7.8. Na hipótese de não veiculação da matéria no prazo estipulado, proceder nova publicação em data estabelecida pela contratante, sem qualquer ônus para o mesmo e sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.9. Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste Contrato;
- 7.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 7.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação do objeto deste Contrato;
- 7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 7.14. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração.
- 7.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

- 8.1. Realizar emissão de Nota de Empenho;
- 8.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento da avença através do(a) Gestor(a) do Contrato resultante deste Contrato;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- 8.5. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

8.6. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.906/2024.

10.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

11.1.1. Acompanhar a execução contratual;

11.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

11.1.3. Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;

11.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

11.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;

11.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço

11.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;

11.1.8. Avaliar os serviços executados;

11.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

11.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

11.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

11.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

11.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

11.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14133/2021.

12.1.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de publicação é contínua para o atendimento da exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

- I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.1.1. As sanções previstas nas incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, ____ de _____ de _____.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA